

Documentação

Fonte: D.O.U. n.º 205 (seção 1)

Data: 25/10/2001 Pg. 122

Class.: M D 00 325

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.001256/00-76, resolve:


Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 380,90 ha (trezentos e oitenta hectares e noventa ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel RESERVA ECOLÓGICA FLORESTA ALTA, reserva denominada RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL FLORESTA ALTA, no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Lauro Pereira Vieira, constituído por duas glebas sendo a primeira com 462,53 há (quatrocentos e sessenta e dois hectares e cinquenta e três ares), registrado em 31/05/1995 sob o número 9083, Livro 2 Fls 63/64 e a segunda com 61,50 Há (sessenta e um hectares e cinquenta ares), registrado em 22/05/1995 sob o número 8932, Livro 1-A, fls 90; registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Silva Jardim, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU. nº 86 (seção 1)
Data	7/5/2002 Pg 57
Class.	

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 153, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 25 de outubro de 2001, Seção 1, página 122, onde se lê: Art. 1º, área de 462,53 ha (quatrocentos sessenta e dois hectares e cinquenta e três ares), leia-se: área de 319,40 ha (trezentos e dezenove hectares e quarenta ares). (Of. El. nº 409/2002)